

vei, por mais um período de um ano, os contratos individuais de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados em 14 de Setembro de 2005, com efeitos a partir da mesma data, com Maria José de Azevedo Ferreira Beleza, Maria do Céu Santos Afonso Ferreira, Sílvia Ferreira da Fonseca, Maria da Graça Afonso Ferreira, Rosa Maria Pires Mota Silva, Sílvia Maria Seixas do Amaral, Ângela Morais Leandro, Hermínia Marques Rodrigues, Maria Cândida Ribeiro Paideiro Lages e Dolores Mota Ramalhoto, na categoria de auxiliar de acção educativa (escalão 1, índice 142), do grupo de pessoal auxiliar, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do artigo 114.º, n.º 3, alínea *g*), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio*. 1000304736

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente datado de 19 de Julho de 2006, determina a anulação do concurso previsto na alínea *c*), comunicação social, inserido no concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários da carreira técnica superior — jurista, engenharia do ambiente e comunicação social. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

31 de Julho de 2006. — A Directora do Departamento de Administração e Finanças, *Ana Rita de Almeida Costa*. 1000304712

CÂMARA MUNICIPAL DE VIZELA

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Agosto de 2006, proferido no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos internos de acesso geral a seguir mencionados, todos para o grupo de pessoal administrativo:

Referência *a*) 12 lugares de assistente administrativo especialista;
Referência *b*) 4 lugares de assistente administrativo principal.

1 — Prazo de validade dos concursos — caduca com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2 — Local de trabalho — área do município.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — São condições de admissão a concurso:

Ser funcionário da administração central ou local;

Ter, pelo menos, três anos de serviço na categoria imediatamente anterior e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, 4815-397 Vizela, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos de identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade,

naturalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade, bem como do serviço de identificação que o emitiu, residência com indicação do código postal, telefone, número fiscal de contribuinte), habilitações literárias e profissionais, referência à categoria profissional que detém, natureza do vínculo à função pública e escalão em que se encontra posicionado, bem como a identificação do lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso e quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

5.2 — Devem os candidatos apresentar, obrigatoriamente com a candidatura, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste nomeadamente as funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e duração das mesmas;

b) fotocópia do bilhete de identidade e fotocópia do certificado de habilitações literárias e ou profissionais.

5.3 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos previstos neste aviso serão excluídas.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Os critérios de ponderação, apreciação e classificação dos respectivos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final serão definidos em acta pelo júri do concurso, podendo a mesma ser consultada pelos candidatos.

7 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nos locais de estilo desta autarquia (átrios dos edifícios sítos na Rua do Dr. Alfredo Pinto, 42, e Rua do Dr. Abílio Torres, ambas desta cidade), nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Composição do júri:

Referência *a*):

Presidente — Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, vereador.

Vogais efectivos:

Joaquim Alves Costa, vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e António Manuel Valente Morgado, engenheiro civil assessor principal.

Vogais suplentes:

Camila Cristina Peixoto Castro e António Joaquim Oliveira Araújo Pinheiro, ambos chefes de divisão.

Referência *b*):

Presidente — Dr. Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Alberto Fernando Lopes da Silva Machado, vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Camila Cristina Peixoto Castro, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Ana Patrícia Faria Silva e Carla Manuela Monteiro Pinto Leite, ambas técnicas superiores de 1.ª classe.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Em conformidade com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*. 1000304693